



CÂMARA MUNICIPAL DE VIMIOSO

FI.02  
*[Handwritten signatures and initials]*

----- **GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS** -----

----- **PROVIMENTO DAS AEC's - DESERÇÃO - REABERTURA DO PROCEDIMENTO PARA PROVIMENTO DO LUGAR DE PROFESSOR DE INGLÊS NO ÂMBITO DA ATIVIDADE DE ENRIQUECIMENTO CURRICULAR – AEC's:** Presente a informação referência SPRH, da coordenadora Técnica, Maria João Gonçalves, datada de 15 do mês em curso, informando que o procedimento concursal promovido no âmbito das Atividades de Enriquecimento Curricular - *AEC's*, que corre na plataforma informática da DGAEP, o lugar do Professor de Inglês resultou deserto, em virtude dos concorrentes ao lugar não terem comparecido à Entrevista Profissional de Seleção.

----- Informa, assim, que se persistir a necessidade de contratação do referido técnico, o procedimento de contratação terá que passar pela reabertura de novo processo a decorrer na dita plataforma, a decidir superiormente.

----- Considerando que a necessidade da contratação do referido professor de inglês necessário para o desenvolvimento da Atividades de Enriquecimento Curricular naquela disciplina não se alterou, permanecendo nos mesmos termos ao tempo em que se iniciou e decorreu o ato declarado deserto, foi deliberado por unanimidade reabrir novo procedimento tendente àquela contratação a termo resolutivo certo.

----- **FIXAÇÃO DE TAXAS** -----

----- **IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS - FIXAÇÃO DAS TAXAS PARA O ANO 2017:** Pelo Sr. Presidente foi proposto, que, tendo este executivo, em reunião realizada no dia vinte e seis de julho do ano em curso, deliberado propor à Assembleia Municipal a fixação das taxas as mínimas no que se refere o artigo 112º do CIMI, para o próximo ano, não se tendo, porém, definido, na especialidade, sobre a redução das mesmas taxas no que concerne ao disposto no artigo 112º-A do mesmo código que permite aos municípios fixar a redução do imposto sobre imóveis urbanos que constituem habitação própria dos agregados familiares em função dos respetivos dependentes, propõe que se libere no sentido de aprovar a redução constante do referido artigo, isto é:

- *Imóveis que constituam habitação própria do agregado familiar com 1 dependente- redução de 20,00 euros;*
- *Imóveis que constituam habitação própria do agregado familiar com 2 dependentes- redução de 40,00 euros;*
- *Imóveis que constituam habitação própria do agregado familiar com 3 dependente ou mais - redução de 70,00 euros.*

----- Foi deliberado por unanimidade, de acordo com a proposta do Sr. Presidente, propor, à Assembleia Municipal, estas reduções de taxas sobre os imóveis dos agregados familiares enquadráveis nos citados parâmetros.